



REQUERIMENTO
(Do Sr. Manoel Junior)

Requer a desapensação do Projeto de Resolução nº 229, de 2010, do Projeto de Resolução nº 142, de 2004.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Interno, a desapensação do Projeto de Resolução nº 229, de 2010, da Comissão de Desenvolvimento Urbano, do Projeto de Resolução nº 142, de 2004, do Deputado Eduardo Gomes, para que tramitem separadamente.

JUSTIFICAÇÃO

Nosso requerimento de desapensação do PRC nº 229, de 2010, do PRC nº 142, de 2004, fundamenta-se no fato de que as duas proposições tratam de assuntos totalmente diferentes.

O primeiro deles é de autoria da Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU), apresentado na legislatura passada, para que sejam incluídos, no rol das atribuições daquele Órgão Técnico, alguns temas atinentes à questão urbana. Entre esses temas, encontram-se a gestão ambiental urbana, o impacto ambiental da expansão urbana, o desenvolvimento urbano sustentável, o patrimônio cultural em áreas urbanas, as áreas de interesse



CÂMARA DOS DEPUTADOS

turístico, a mobilidade urbana sustentável e inclusiva, bem como os transportes urbanos.

Embora tais assuntos tornem-se a cada dia mais relevantes para o ambiente urbano, sob o foco dos atuais paradigmas ambientais e do cenário de mudanças climáticas, eles ainda não foram incorporados entre as atribuições da Comissão de Desenvolvimento Urbano. O propósito do PRC nº 229, de 2010, é incluí-los em sua área temática.

O segundo projeto de resolução, PRC nº 142, de 2004, de autoria do Deputado Eduardo Gomes, trata, por sua vez, das competências da Comissão de Defesa do Consumidor. Não trata de questões urbanas nem das atribuições da Comissão de Desenvolvimento Urbano e, por conseguinte, não tem relação com o PRC apresentado pela CDU.

Por essas razões de ordem técnica, da relevância da desapensação pleiteada e seus reflexos benéficos no bom andamento dos trabalhos desta Casa e em respeito ao seu Regimento Interno, faz-se necessária a desapensação do PRC nº 229, de 2010, do PRC nº 142, de 2004, para que as proposições possam tramitar separadamente.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado Manoel Junior